



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 033/2026

Processo: 036/2026

Matéria: Projeto de Resolução n° 002/2026

Autor: Poder Legislativo

Data: 30/07/2026

Relatora: Ver(a). Daniela Caitano da Silva Oliveira

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Institui o Programa Vereador Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução n° 002/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tem por finalidade instituir o Programa Vereador Mirim no âmbito do Poder Legislativo de Pontão/RS, objetivando promover a educação para a cidadania, aproximar os estudantes do funcionamento da Câmara Municipal e incentivar a participação democrática dos jovens na vida pública.

A proposição estabelece as diretrizes gerais do Programa, disciplina a participação das instituições de ensino do Município, define as atribuições dos Vereadores Mirins e prevê a realização de atividades de educação legislativa, como Sessões Mirins, palestras, visitas institucionais e demais ações voltadas ao fortalecimento da cidadania.

É o relatório.

II – ANÁLISE

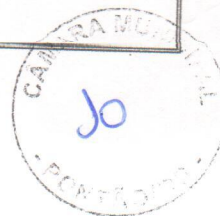
Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de impacto fiscal das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

No presente caso, verifica-se que o Projeto de Resolução possui natureza institucional e educativa, destinando-se à implantação de programa permanente de educação legislativa no âmbito da Câmara Municipal.

Sob o aspecto orçamentário, observa-se que a proposição não cria cargos, funções, remuneração ou qualquer despesa obrigatória de caráter continuado, limitando-se a autorizar a realização de atividades institucionais compatíveis com as atribuições do Poder Legislativo.

As despesas eventualmente necessárias à execução do Programa restringem-se à organização das atividades, à confecção de certificados, medalhas, material educativo e demais ações de apoio, estando expressamente condicionadas à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal, conforme previsto no parágrafo único do art. 15 da proposição.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059
E-mail: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Além disso, o art. 16 estabelece que as despesas decorrentes da execução da Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, inexistindo impacto financeiro capaz de comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Sob a ótica da responsabilidade fiscal, a matéria revela-se compatível com os princípios estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que não implica aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tampouco cria obrigações permanentes para o Poder Legislativo.

A instituição do Programa Vereador Mirim representa relevante investimento institucional na formação cidadã dos estudantes do Município, fortalecendo a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar sem comprometer a regular execução orçamentária da Câmara Municipal.

Dessa forma, não se verificam óbices de natureza orçamentária, financeira ou fiscal à aprovação da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Resolução nº 002/2026, por entender que a proposição mostra-se compatível com as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal, não acarretando impactos incompatíveis com as dotações orçamentárias da Câmara Municipal e contribuindo para o fortalecimento da educação legislativa e da cidadania no Município.

Este é o parecer que foi discutido e votado em 30 de julho de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Valdir Rodrigues

Presidente

Ver. (a) Daniela Caitano da Silva Oliveira

Relatora

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. João Gabriel da Silva

Ver. Elias Carlos Novello

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 –Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059
E-mail: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br

